

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Síntese do Tipo de Demanda: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ÁUDIO E VÍDEO

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência para registro de preços visa descrever detalhadamente a pretensão de aquisição de **EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ÁUDIO E VÍDEO** nos termos e quantidades adiante detalhados.

##### 1.1.1. Quadro resumido do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL	LOTE 2 – COTA RESERVADA
1	MESA DE SOM	UNIDADES	56	17
2	MICROFONE	UNIDADES	224	68
3	CAIXA DE SOM	UNIDADES	56	17
4	PROJETOR	UNIDADES	64	21
5	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	UNIDADES	64	21
6	PEDESTAL EM ORATÓRIA TIPO RETO, INCLUINDO CACHIMBO, ALTURA APROXIMADA MÍNIMA DE 0,3 M E MÁXIMA DE 0,5M	UNIDADES	168	51
7	PEDESTAL EM ORATÓRIA TIPO GIRAFÁ, INCLUINDO CACHIMBO, ALTURA APROXIMADA MÍNIMA DE 0,95M E MÁXIMA DE 1,9M	UNIDADES	56	17
8	TRIPÉ PARA SUPORTE DA CAIXA DE SOM	UNIDADES	56	17
9	CABOS BALANCEADOS P2 MACHO (TRS) – P10 FÊMEA (TRS)	UNIDADES	112	34
10	CABOS BALANCEADOS XLR MACHO – XLR FÊMEA	UNIDADES	280	85
11	ADAPTADOR “Y” P3 PARA P2	UNIDADES	56	17
12	CABO HDMI	UNIDADES	64	21



- 1.8.3. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.
- 1.8.4. Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.
- 1.9. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.
- 1.9.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 1.9.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital, desse modo, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
- 1.9.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o universo da disputa no número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Tratando-se de demandas estimadas, mas ainda incertas em datas e quantitativos, mostra-se pertinente e adequado formalizar Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, atende às necessidades dos Salões do Júri das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, devidamente exposta no Estudo Técnico Preliminar que antecedeu este Termo de Referência.
- 3.2. Conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, tal atendimento encontra amparo no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratação (PAC) sob o número TJCESEADI\_2024\_5001.

- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4. Ressaltamos que a composição do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos entre as unidades requisitantes, bem como para atender à exigência do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014 a qual exige a Cota Reservada de até 25% do objeto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 4.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos.
- 4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite manter um sistema de áudio e vídeo adequado com qualidade e confiabilidade que atenderá às demandas dos Salões do Júri, diversos eventos oficiais, reuniões, aulas, palestras, entre outras atividades realizadas nas Comarcas do Interior do Estado do Ceará.
- 4.3. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de operação de atividades administrativas, gerenciais ou de suporte, continuidade do Serviço Público, prover e atualizar continuamente os recursos e equipamentos tecnológicos de áudio e vídeo, pelo período de ciclo de vida útil do objeto conforme Norma Brasileira Regulamentadora, garantindo disponibilidade de peças e componentes para reposição, diminuindo custos e riscos para continuidade de sua manutenção e atualizações e suporte de seus fabricantes.

#### **5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.
- 5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.
- 5.3. Na medida em que se trata de compra de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo, adicionalmente a empresa deverá comprovar:
- 5.3.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos lotes que compõem o objeto deste termo de referência.

- 5.3.1.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:
- 5.3.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
  - 5.3.1.1.2. Local e data de emissão;
  - 5.3.1.1.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
  - 5.3.1.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
- 5.3.1.2. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.
- 5.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 5.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.4. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
- 5.4.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
  - 5.4.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.
- 5.5. Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:
- 5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 5.5.2. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 2003/21.
  - 5.5.3. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:
    - 5.5.3.1. Liquidez Geral: Indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;
    - 5.5.3.2. Liquidez Corrente: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;
    - 5.5.3.3. Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- 5.6. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

<b>LG =</b>	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
<b>SG =</b>	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
<b>LC =</b>	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

5.6.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

5.6.2. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.

5.7. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

5.8. O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. A descrição técnica do objeto e suas características acessórias estão descritas no Anexo III - Caderno de Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

### 6.2. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

6.2.1. Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA, caso não sejam consumidos os produtos.

## 7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar e não menor que a garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, a FORNECEDORA fica obrigada a garantir o bem ofertado pelo período restante.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.

7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria FORNECEDORA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo

- com as normas técnicas específicas, mantendo a FORNECEDORA sempre a responsabilidade pelos objetos entregues e sua manutenção, independentemente de quem preste a assistência técnica.
- 7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.
  - 7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
  - 7.7. Se for necessário recolher item para manutenção, a FORNECEDORA deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo TJCE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos que necessitem de sua utilização, durante a execução dos reparos.
  - 7.8. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da FORNECEDORA.
  - 7.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
  - 7.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
  - 7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela FORNECEDORA, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da FORNECEDORA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, e sem prejuízo da aplicação de penalidades à FORNECEDORA por descumprimento do compromisso de garantia.
  - 7.12. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados à FORNECEDORA que desatender ao prazo de atendimento da garantia.
  - 7.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da ata de registro de preços.
  - 7.14. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à FORNECEDORA, na medida em que configura descumprimento de contrato.

## **8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.





operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

- 9.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa. As parcelas serão entregues nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	COTA PRINCIPAL		COTA RESERVADA
			PARCELA 01	PARCELA 02	PARCELA 03
1	MESA DE SOM	UNIDADES	36	20	17
2	MICROFONE	UNIDADES	144	80	68
3	CAIXA DE SOM	UNIDADES	36	20	17
4	PROJETOR	UNIDADES	43	21	21
5	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	UNIDADES	43	21	21
6	PEDESTAL EM ORATÓRIA TIPO RETO	UNIDADES	108	60	51
7	PEDESTAL EM ORATÓRIA TIPO GIRAFÁ	UNIDADES	36	20	17
8	TRIPÉ PARA SUPORTE DA CAIXA DE SOM	UNIDADES	36	20	17
9	CABOS BALANCEADOS P2 MACHO (TRS) – P10 FÊMEA (TRS)	UNIDADES	72	40	34
10	CABOS BALANCEADOS XLR MACHO – XLR FÊMEA	UNIDADES	180	100	85
11	ADAPTADOR “Y” P3 PARA P2	UNIDADES	36	20	17
12	CABO HDMI	UNIDADES	43	21	21

- 9.4. Os bens deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TJCE: Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE – Galpão 14 e Sede Administrativa do TJCE: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE.
- 9.5. A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico do almoxarifado.
- 9.6. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote, o que houver.
- 9.7. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 9.8. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.
- 9.9. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

- 9.10. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.
- 9.11. Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.
- 9.12. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 9.13. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.
- 9.14. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato.
- 9.14.1. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

## 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 10.1. O preço fixado em contrato ou instrumento equivalente para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
- 10.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 10.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

<b>Indicador</b> <b>-Entrega tempestiva dos materiais -</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
<b>Meta</b>	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega

Termo de referência para registro de preços para aquisição de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo



- 11.1.5. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 11.1.6. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 11.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 11.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 11.1.9. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 11.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 11.1.11. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 11.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

## **12. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO**

- 12.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:
  - 12.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
  - 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 12.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

## **13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 13.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo IV.
- 13.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.



de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2. As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato formalizará junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

#### 14.4. **Recebimento definitivo**

14.4.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

14.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

14.4.3. O gestor da contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.

14.4.4. Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.

14.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.

14.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.

14.4.7. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.

14.4.8. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.



- 17.3. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.
- 17.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio do sistema do Banco do Brasil.
- 17.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do TJCE.
- 17.6. O endereço para envio das amostras é Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE – Galpão 14, aos cuidados da Chefe da Seção de Almoxarifado do TJCE.
- 17.7. A quantidade das amostras deverá ser de 01 (uma) unidade do objeto solicitado, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.
- 17.8. Caso necessário, o TJCE se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 17.9. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
- 17.9.1. Descrição do objeto entre para a amostra, além dos dados completos da referida amostra;
- 17.9.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- 17.9.3. FORNECEDORA: nome, telefone e e-mail;
- 17.9.4. Representante: nome, telefone e e-mail.
- 17.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 17.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico [cpl@tjce.jus.br](mailto:cpl@tjce.jus.br) o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 17.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- 17.12.1. Nome da empresa;
- 17.12.2. CNPJ;
- 17.12.3. Itens enviados;
- 17.12.4. Endereço de destino;
- 17.12.5. Telefone para contato;
- 17.12.6. Número do Pregão;
- 17.12.7. Data do envio.
- 17.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 17.13.1. Conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas;
- 17.13.2. Desempenho técnico, tais como:
- 17.13.2.1. Atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.
- 17.14. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.







- 18.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 18.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 18.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

- 18.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.
- 18.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 18.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **19. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1. Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação através do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:
- 19.1.1. nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;
  - 19.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 19.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 19.1.4. aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 19.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata:
- 19.3.1. o prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
  - 19.3.2. compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a



**ANEXO I – LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES**

**LOTE 1 – COTA PRINCIPAL**

SEQ.	COMARCA	UNIDADE DE MEDIDA	MESA DE SOM	MICROFONE	CAIXA DE SOM	PROJETOR	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	PEDESTAL ORATÓRIA TIPO RETO ALTURA 0,3M À 0,5M	PEDESTAL ORATÓRIA TIPO GIRAFEA ALTURA 0,95M À 1,9M	TRIPÉ PARA SUPORTE DA CAIXA DE SOM	CABO BALANCEADO P2 MACHO(TRS) – P10 FÊMEA(TRS)	CABO BALANCEADO XLR MACHO – XLR FÊMEA	ADAPTADOR “Y” P3 PARA P2	CABO HDMI
1	ACARAÚ	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
2	AIUABA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
3	ALTO SANTO	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
4	AMONTADA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
5	ASSARÉ	UNIDADE	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1
6	BARBALHA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
7	BARRO	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
8	BELA CRUZ	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
9	BOA VIAGEM	UNIDADE	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1
10	BREJO SANTO	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
11	CAMOCIM	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
12	CAMPOS SALES	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
13	CANINDÉ	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
14	CARIDADE	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
15	CARIRÉ	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
16	CARIRIAÇU	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
17	CEDRO	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
18	CHAVAL	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
19	COREAÚ	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
20	CRATEÚS	UNIDADE	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1
21	FARIAS BRITO	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
22	GRANJA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
23	GUARACIABA DO NORTE	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
24	IGUATU	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
25	INDEPENDÊNCIA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
26	IPAUMIRIM	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
27	IPU	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
28	IRACEMA	UNIDADE	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1
29	ITAPIPOCA	UNIDADE	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1
30	ITAREMA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
31	JARDIM	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
32	JUJOCA DE JERICOACOARA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
33	JUAZEIRO DO NORTE	UNIDADE	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1

34	LAVRAS DA MANGABEIRA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
35	LIMOEIRO DO NORTE	UNIDADE	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1
36	MASSAPÉ	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
37	MAURITI	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
38	MILAGRES	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
39	MISSÃO VELHA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
40	MOMBAÇA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
41	MONSENHOR TABOSA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
42	MUCAMBO	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
43	NOVA OLINDA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
44	NOVA RUSSAS	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
45	NOVO ORIENTE	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
46	PACAJUS	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
47	PARACURU	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
48	PARAIPABA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
49	PEDRA BRANCA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
50	PENTECOSTE	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
51	RERIUTABA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
52	SANTANA DO ACARAÚ	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
53	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
54	SOBRAL	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
55	SOLONÓPOLE	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
56	TAMBORIL	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
57	TAUÁ	UNIDADE	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1
58	TIANGUÁ	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
59	TRAIRI	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
60	UBAJARA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
61	UMIRIM	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
62	URUBURETAMA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
63	URUOCA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
64	VIÇOSA DO CEARÁ	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>56</b>	<b>224</b>	<b>56</b>	<b>64</b>	<b>64</b>	<b>168</b>	<b>56</b>	<b>56</b>	<b>112</b>	<b>280</b>	<b>56</b>	<b>64</b>

**LOTE 2 – COTA RESERVADA**

SEQ.	COMARCA	UNIDADE DE MEDIDA	MESA DE SOM	MICROFONE	CAIXA DE SOM	PROJETOR	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	PEDESTAL ORATÓRIA TIPO RETO ALTURA 0,3M À 0,5M	PEDESTAL ORATÓRIA TIPO GIRAFÁ ALTURA 0,95M À 1,9M	TRIPÉ PARA SUPORTE DA CAIXA DE SOM	CABO BALANCEADO P2 MACHO – P10 FÊMEA	CABO BALANCEADO XLR MACHO – XLR FÊMEA	ADAPTADOR “Y” P3 PARA P2	CABO HDMI
1	AQUIRAZ	UNIDADE	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1
2	ARACOIABA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
3	BATURITÉ	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
4	CAPISTRANO	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
5	CAUCAIA	UNIDADE	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1
6	CHOROZINHO	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
7	EUSÉBIO	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
8	GUAIÚBA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
9	HORIZONTE	UNIDADE	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1
10	ITAITINGA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
11	JAGUARETAMA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
12	MARACANAÚ	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
13	MARANGUAPE	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
14	MULUNGU	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
15	OCARA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
16	PACATUBA	UNIDADE	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1
17	PACOTI	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
18	PINDORETAMA	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
19	QUIXADÁ	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
20	REDENÇÃO	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
21	TABULEIRO DO NORTE	UNIDADE	1	4	1	1	1	3	1	1	2	5	1	1
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>17</b>	<b>68</b>	<b>17</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>51</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>34</b>	<b>85</b>	<b>17</b>	<b>21</b>

**QUADRO RESUMIDO**

LOTE	UNIDADE DE MEDIDA	MESA DE SOM	MICROFONE	CAIXA DE SOM	PROJETOR	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	PEDESTAL ORATÓRIA TIPO RETO ALTURA 0,3M À 0,5M	PEDESTAL ORATÓRIA TIPO GIRAFÁ ALTURA 0,95M À 1,9M	TRIPÉ PARA SUPORTE DA CAIXA DE SOM	CABO BALANCEADO P2 MACHO – P10 FÊMEA	CABO BALANCEADO XLR MACHO – XLR FÊMEA	ADAPTADOR “Y” P3 PARA P2	CABO HDMI
LOTE 1 – COTA PRINCIPAL	UNIDADE	56	224	56	64	64	168	56	56	112	280	56	64
LOTE 2 – COTA RESERVADA	UNIDADE	17	68	17	21	21	51	17	17	34	85	17	21
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>73</b>	<b>292</b>	<b>73</b>	<b>85</b>	<b>85</b>	<b>219</b>	<b>73</b>	<b>73</b>	<b>146</b>	<b>365</b>	<b>73</b>	<b>85</b>



## ANEXO II – FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

### LOTES 1 e 2 - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 - COTA PRINCIPAL			LOTE 2 – COTA RESERVADA		
			QUANTIDADE E A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE E A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE SOM	UNIDADE	56	R\$ 3.641,74	R\$ 203.937,44	17	R\$ 3.641,74	R\$ 61.909,58
2	MICROFONE	UNIDADE	224	R\$ 388,40	R\$ 87.001,60	68	R\$ 388,40	R\$ 26.411,20
3	CAIXA DE SOM	UNIDADE	56	R\$ 3.930,81	R\$ 220.125,36	17	R\$ 3.930,81	R\$ 66.823,77
4	PROJETOR	UNIDADE	64	R\$ 4.296,50	R\$ 274.976,00	21	R\$ 4.296,50	R\$ 90.226,50
5	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	UNIDADE	64	R\$ 689,04	R\$ 44.098,56	21	R\$ 689,04	R\$ 14.469,84
6	PEDESTAL EM ORATÓRIA TIPO RETO, INCLUINDO CACHIMBO ALTURA APROXIMADA MÍNIMA DE 0,3M E MÁXIMA DE 0,5M	UNIDADE	168	R\$ 91,58	R\$ 15.385,44	51	R\$ 91,58	R\$ 4.670,58
7	PEDESTAL EM ORATÓRIA TIPO GIRAFÁ, INCLUINDO CACHIMBO, ALTURA MÍNIMA DE 0,95M E MÁXIMA DE 1,9M	UNIDADE	56	R\$ 99,00	R\$ 5.544,00	17	R\$ 99,00	R\$ 1.683,00
8	TRIPÉ PARA SUPORTE DA CAIXA DE SOM	UNIDADE	56	R\$ 181,87	R\$ 10.184,72	17	R\$ 181,87	R\$ 3.091,79
9	CABOS BALANCEADOS P2 MACHO(TRS) – P10 FÊMEA(TRS)	UNIDADE	112	R\$ 31,12	R\$ 3.485,44	34	R\$ 31,12	R\$ 1.058,08
10	CABOS BALANCEADOS XLR MACHO – XLR FÊMEA	UNIDADE	280	R\$ 49,29	R\$ 13.801,20	85	R\$ 49,29	R\$ 4.189,65
11	ADAPTADOR “Y” P3 PARA P2	UNIDADE	56	R\$ 30,86	R\$ 1.728,16	17	R\$ 30,86	R\$ 524,62
12	CABO HDMI	UNIDADE	64	R\$ 47,65	R\$ 3.049,60	21	R\$ 47,65	R\$ 1.000,65
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 883.317,52</b>			<b>R\$ 276.059,26</b>		
<b>VALOR GLOBAL – 1º GRAU DE JURISDIÇÃO</b>			<b>R\$ 1.159.376,78</b>					











## **Item 5 – Tela de Projeção com Tripé**

### **Descrição Geral**

- Tela de projeção retrátil com tripé e mecanismo de acionamento manual;
- Enrolamento automático por mola;
- Estojo metálico confeccionado em chapa de aço carbono;
- Acabamento superficial em pintura eletrostática resistente a riscos e a corrosão;
- Superfície de projeção em tecido do tipo “mate white” (branco opaco) com ganho de brilho de 1,1 a 1,5;
- Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem;
- Área de projeção mínima aproximada de 100” 203x152cm (formato 4:3);
- Garantia e Assistência Técnica definidas no Termo de Referência.
- Frete incluso, Posto em Fortaleza/Ce.

## **Item 6 - Pedestal em oratória tipo reto, incluindo cachimbo altura aproximada mínima de 0,3m e máxima de 0,5m**

### **Descrição Geral**

- Pedestal em oratória incluindo cachimbo, base pesada e regulagem de altura com acabamento em preto epoxi e altura aproximada mínima de 0,3m e máxima de 0,5m tipo reto em aço-carbono ou similar na cor preta;
- Peso mínimo da base de 2,00kg;
- 2 (dois) pontos de regulagem;
- Garantia e Assistência Técnica definidas no Termo de Referência.
- Frete incluso, Posto em Fortaleza/Ce.





## **Item 9 - Cabo balanceado P2 Macho (TRS) – P10 Fêmea (TRS)**

### **Descrição Geral**

- Cabo balanceado p2 macho(trs) – p10 fêmea(trs) de 2x0,30mm<sup>2</sup> com cobertura em pvc e blindagem em fita de alumínio + cobre trançado montado em loja/fábrica a ser fornecido no tamanho de 10m;
- Cor preta;
- Garantia e Assistência Técnica definidas no Termo de Referência.
- Frete incluso, Posto em Fortaleza/Ce.

## **Item 10 - Cabo balanceado XLR Macho – XLR Fêmea**

### **Descrição Geral**

- Cabo balanceado xlr macho – xlr fêmea de 2x0,30mm<sup>2</sup> com cobertura em pvc e blindagem em fita de alumínio + cobre trançado montado em loja/fábrica a ser fornecido no tamanho de 10m
- Cor preta;
- Garantia e Assistência Técnica definidas no Termo de Referência.
- Frete incluso, Posto em Fortaleza/Ce.



## ANEXO IV – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....  
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)  
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....  
(nome e assinatura do/a preposto/a)

## ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	XXX
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXX
<b>FORNECEDORA</b>	XXX
<b>CNPJ</b>	XXX
<b>Nº DA NE</b>	XXX
<b>Nº DA OF</b>	XXX
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	XXX

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes itens descritos abaixo e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega.

- XXXXXX

- XXXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços acima identificada.

Fortaleza,     DIA de     MÊS de     ANO.

Nome do Representante do TJCE

**Matrícula: xxxxxx**

## ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	XXX
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXX
<b>FORNECEDORA</b>	XXX
<b>CNPJ</b>	XXX
<b>Nº DA NE</b>	XXX
<b>Nº DA OF</b>	XXX
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes à ata de registro de preços, nota de empenho e ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE – FISCAL

**Matrícula:** xxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XX.XXX,XX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

---

Nome do Representante do TJCE - Gestor

**Matrícula:** xxxxxx